

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	CESSÃO DE AMPLIFICADORES DE VOZ AOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO		
Autor:	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
Usuário assinator:	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
Data da criação:	02/02/2024 10:25:27	Data da assinatura:	02/02/2024 10:28:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

PROJETO DE INDICAÇÃO
02/02/2024

**DISPÕE SOBRE O USO E A CESSÃO DE
AMPLIFICADORES DE VOZ AOS PROFESSORES DA
REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DO
CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. O Governo do Estado do Ceará cederá aos professores da rede estadual de ensino público amplificadores de voz portáteis, com fins educacionais, para facilitação dos trabalhos e preservação da saúde vocal destes profissionais.

§ 1º Os amplificadores de voz serão de uso individual e intransferível, hipótese em que deverão ser devolvidos à Administração Pública em bom funcionamento, no prazo estabelecido em termo de compromisso firmado entre o Poder Público e o beneficiário.

§ 2º A cessão de uso do equipamento será temporária, pelo prazo previsto no termo de compromisso firmado entre as partes, podendo, após o período de 3 (três) anos contados do recebimento, ser doados aos professores efetivos que se encontrem em exercício na rede estadual de ensino público.

Art. 2º. A distribuição dos amplificadores de voz será regulamentada, através de ato próprio e realizada pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, devendo o profissional que optar por seu uso:

- I - Comprometer-se a utilizá-lo em suas atividades profissionais;
- II - Submeter-se ao treinamento fornecido pela SEDUC para o correto e melhor uso do equipamento;
- III - Assinar termo de responsabilidade de bom uso, zelo e guarda do equipamento
- III - Ressarcir o Poder Público em casos de perda ou perecimento dos amplificadores, desde que comprovada sua culpa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A saúde dos profissionais da educação, em especial das professoras e dos professores, deve ser ponto elementar do Poder Público. É sabido que problemas vocais são causas recorrentes de afastamento destes profissionais das salas de aula, devendo o Estado prover meios de minimizar os impactos do uso constante da voz pelos mesmo.

Assim, a referida proposição busca, ao fornecer equipamentos de amplificação de voz, preservar a saúde do professor, lhe fornecendo um maior conforto, sem custo algum, para o exercício de suas atividades diárias.

Dada a relevância da matéria, apresentamos o presente projeto de indicação, solicitando o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'GUILHERME SAMPAIO', is centered on the page. The signature is fluid and cursive, with a prominent initial 'G'.

DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

DEPUTADO (A)